

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Rio Claro, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.891/2023 torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**, objetivando a CONTRATAÇÃO da empresa **SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 69.144.434/0001-61, com sede na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, sito a Avenida Projetada, nº 309, bairro Cascata - CEP. 13.146-044 e, com Filial 06, estabelecida na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, S/Nº, Lote 01, bairro Vila Martins - CEP. 13.505-151, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 69.144.434/0007-57, **para fornecimento de recarga de cartões magnéticos para serem utilizados pelos usuários dos Serviços de Proteção Social Especial - PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (2.000 créditos) e LA/PSC – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (4.000 créditos) para o exercício de 2024.**

Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos Reais)**, através do seu representante legal – Procurador, Sr. **MARCO ANTONIO NASSIF ABI CHEDID**, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 9.302.388-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 054.797.658-50.

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigidas no artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparado com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação, conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referências;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, cuja similaridade é reconhecida por lei, resolve autorizar, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21, cuja minuta integra este Termo. Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação e autorizo a contratação da empresa supracitada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo discriminado:

Intime-se o representante legal da empresa, para assinatura do competente termo de contrato. Publique-se.

Rio Claro, 09 de fevereiro de 2024.

CAROLINE GOMES FERREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social